



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 044, de 11 de novembro de 1975

*Reformulação da rubrica 471 – Rádio e
Televisão – da TSIB.*

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do ofício DEINC nº 205, de 06.10.75, e o que consta do Processo SUSEP nº 192.152/75.

RESOLVE:

1 – Aprovar a reformulação da rubrica 471 – Rádio e Televisão, da TSIB, conforme abaixo:

<u>Rubrica</u>	<u>Ocupação do Risco</u>	<u>Classe de Ocupação</u>
471	Rádio e Televisão	
	10 – Estações transmissoras e receptoras	02
	20 – Estúdios	
	21 – de transmissão	02
	22 – de gravação de som e imagem sem cenários, havendo somente painéis de fundo	03
	23 – de gravação de som e imagem, com cenários	08
	30 – Auditórios	
	31 – sem cenário	04
	32 – com cenário	08
	40 – Cenário	
	41 – fabricação	10
	42 – depósitos	08

2 – Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.11.75.*